



Processo 77.899

LEI N.º 8.820, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Prevê, nas unidades municipais de saúde, livro para reclamações e sugestões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 1.º de agosto de 2017, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em toda unidade municipal de saúde haverá, em local visível, com cartaz indicativo e facilidade de acesso, livro com páginas numeradas para registro diário de reclamações, críticas e sugestões dos usuários, para melhoramento dos serviços disponíveis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de agosto de dois mil e dezessete (07/08/2017).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, sete de agosto de dois mil e dezessete (07/08/2017).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo